



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

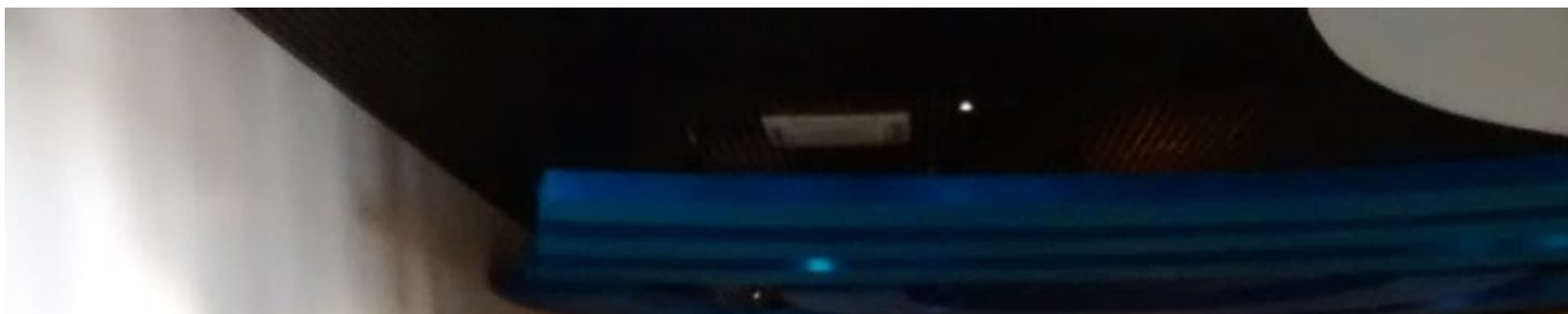
1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz da Vila Cultural Cora Coralina, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades emergenciais desta Secretaria de Estado da Cultura.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto arquitetônico executado na Vila Cultural Cora Coralina apresenta importantes peculiaridades que demandam uma drenagem pluvial composta por duas bombas KBS ATA 250-9 e um motor WEG W22 Plus 15 (20) CV, acionados pelo Grupo Gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz. Esses equipamentos auxiliam na captação da água da chuva através de piso drenante que a absorve e faz o caminhamento por dutos até a caixa de captação.

2.2 Para o adequado funcionamento deste espaço cultural é imprescindível que esse sistema, por questões de segurança, funcione de forma automática. Devido ao mau funcionamento, pessoas, equipamentos, patrimônio, mobiliário e obras de arte do espaço estão sujeitos a prejuízos relacionados a adversidades. Consignamos que em dias de chuva, facilmente, a caixa atinge o limite máximo e o excedente de água é expelido para todo o espaço - principalmente - o Salão Principal, Sala da Administração e Hall.

2.3 A título exemplificativo da urgente necessidade, colacionamos ao presente Termo de Referência a imagem que demonstra a situação do Salão Principal quando o Grupo Gerador não funciona, senão vejamos:







2.5 Durante a fase de levantamento de mercado, bem como o baixo valor estimado observa-se a viabilidade de realização da disputa simplificada da licitação do tipo menor preço por item, por se tratar de serviço comum, no qual as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 52 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2.6 Para atendimento da demanda apresentada em tempo hábil, considerando as alternativas disponíveis, consideradas viáveis, haveria possibilidade de se realizar um procedimento licitatório para aquisição ou uma adesão/participação à Ata de Registro de Preços-ARP. No que se refere a esta última alternativa, esta Pasta não é participante de ARP para o objeto pretendido. Da mesma forma, não foi encontrada para adesão uma ARP vigente no Estado de Goiás. Sendo, assim, atrelado ao baixo valor estimado, bem como por não se referir a parcelas de uma mesma compra, tem-se que o procedimento para a compra por disputa simplificada é a alternativa mais célere e viável ao atendimento emergencial desta demanda, conforme evidenciado acima.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA (FACULTATIVA)

3.1 A tabela abaixo apresenta a quantidade e descrição do item requisitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO/COMPRASNET	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção Grupo Gerador - Corretiva com Fornecimento de Peças	56786	Serviço	1	R\$ 6.135,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.135,00</b>

3.2 A especificação do Grupo Gerador Marca STEMAC; Modelo DS7320; Singelo; 260KVA; Frequência 60Hz, conforme fotos apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência, necessitam dos reparos previamente diagnosticados, a seguir discriminados:

- Manutenção no Sistema de Arrefecimento;
- Reparos no Radiador;

- Troca dos Fluidos;
- Troca das Mangueiras;
- Reparos no Sistema;
- Retirada do Vazamento de Óleo do Motor;
- Troca dos Retentores;
- Troca do Óleo;
- Troca das Juntas.

3.3 Os serviços objeto do oportuno Termo de Referência serão executados, com os requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhe são inerentes;
- b) desempenhar, com assiduidade, as atribuições pertinentes à função;
- c) manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da chefia imediata toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;
- d) cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- e) não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- g) utilizar com zelo qualquer bem patrimonial colocado à sua disposição no interesse do serviço público.

3.4 O serviço será executado na Vila Cultural Cora Coralina, local em que se encontra instalado o Grupo Gerador. Para isto, o prestador de serviço trará todas as ferramentas e materiais que serão utilizados para o conserto do equipamento citado.

3.5 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

3.6 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

3.7 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

3.8 A contratada deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contratação pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

3.9 É facultado aos proponentes, por intermédio de seus representantes legais, vistoriar o local a fim de conhecerem os serviços que serão executados, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta contratação.

3.10 A empresa contratada é a única responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na execução dos serviços do objeto em tela.

3.11 **Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços, em razão da ausência da vistoria.**

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 4.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.4 Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 4.5 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência.
- 4.6 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 4.8 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer custo para esta.
- 4.9 - Todo o material utilizado para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da Contratada.
- 4.10 Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.11 A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
- 4.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.
- 5.2 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, considerando para o desiderato, os servidores - oportunamente - designados por Portaria a ser emitida pelo Titular da Pasta.
- 5.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em casos omissos.
- 5.4 - Pagar o valor avençado mediante depósito em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal.
- 5.5 – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- 5.6 – Providenciar a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação do serviço objeto do contrato.
- 5.8 – Observância aos dispositivos atinentes ao ajuste previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 6. DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 O serviço será executado na Vila Cultural Cora Coralina, no Grupo Gerador, que se encontra instalado no espaço. Para isto, o prestador de serviço trará todas as ferramentas e materiais que serão utilizados para o conserto do equipamento citado.
- 6.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.
- 6.3 O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- 6.4 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 6.5 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Contratante de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1 A garantia mínima exigida, dos materiais e serviços é de 90 (noventa) dias, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de peças danificadas causadas por defeitos ou emprego de materiais de baixa qualidade, sem nenhum custo para o Contratante
- 7.2 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares a suas expensas, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 7.4 A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor (CDC, art. 24).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1 Nos moldes do art. 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da supracitada legislação.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do objeto.
- 8.4 No recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o termo de conclusão dos serviços e testar os equipamentos juntamente com a CONTRATANTE, avaliando o perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4 Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

9.8 A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**f)** As sanções previstas nas alíneas **a)**, **c)**, **d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidores designados para tal finalidade, sendo estes designados formalmente por meio de portaria a ser assinada pelo Secretário de Estado da Cultura do Estado de Goiás, em momento oportuno, nos termos do art.67 da Lei n.º8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade, conforme abaixo especificado:

12.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

12.4 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.5 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12.6 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

12.7 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

12.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

12.9 Verificar a qualidade dos materiais entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

12.10 Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

12.11 A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento dos produtos/materiais.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução do futuro contrato oriundo desse Termo de Referência, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



13.2 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.3 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

#### 14. **DOS RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS**

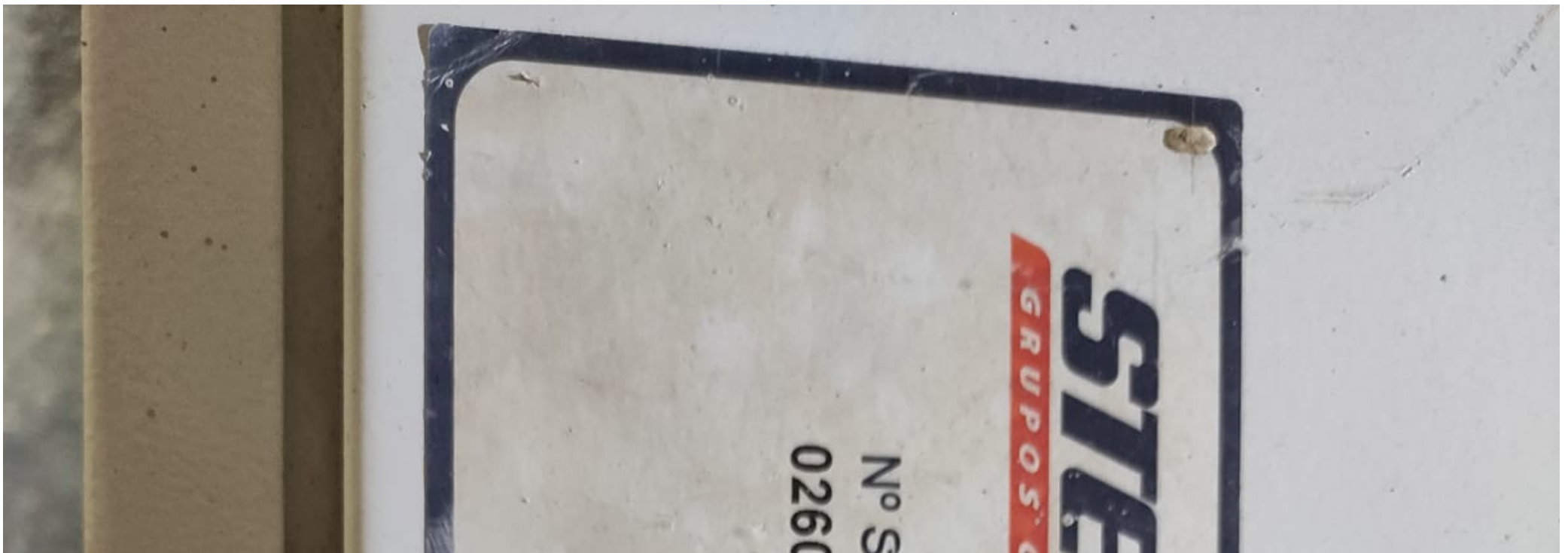
14.1 O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência é o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, que segue, devidamente, cientificado por sua chefia imediata, Cláudia Maria da Silveira, e aprovado pelo Secretário de Estado de Cultura, Sr. Marcelo Eugênio Carneiro.

#### ANEXO I

#### FOTOS DO GRUPO GERADOR

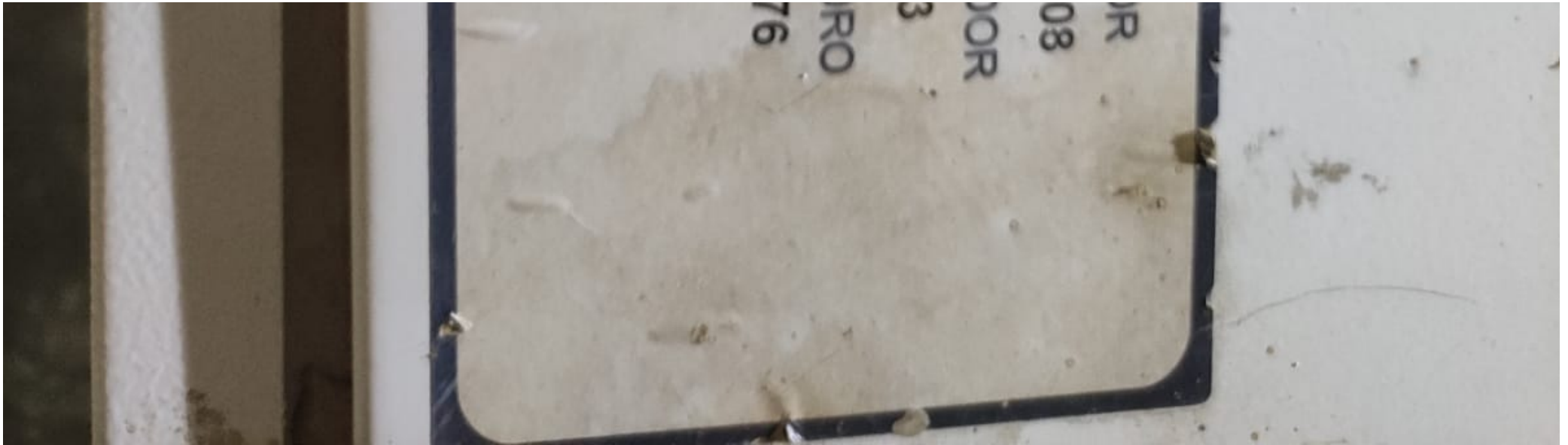








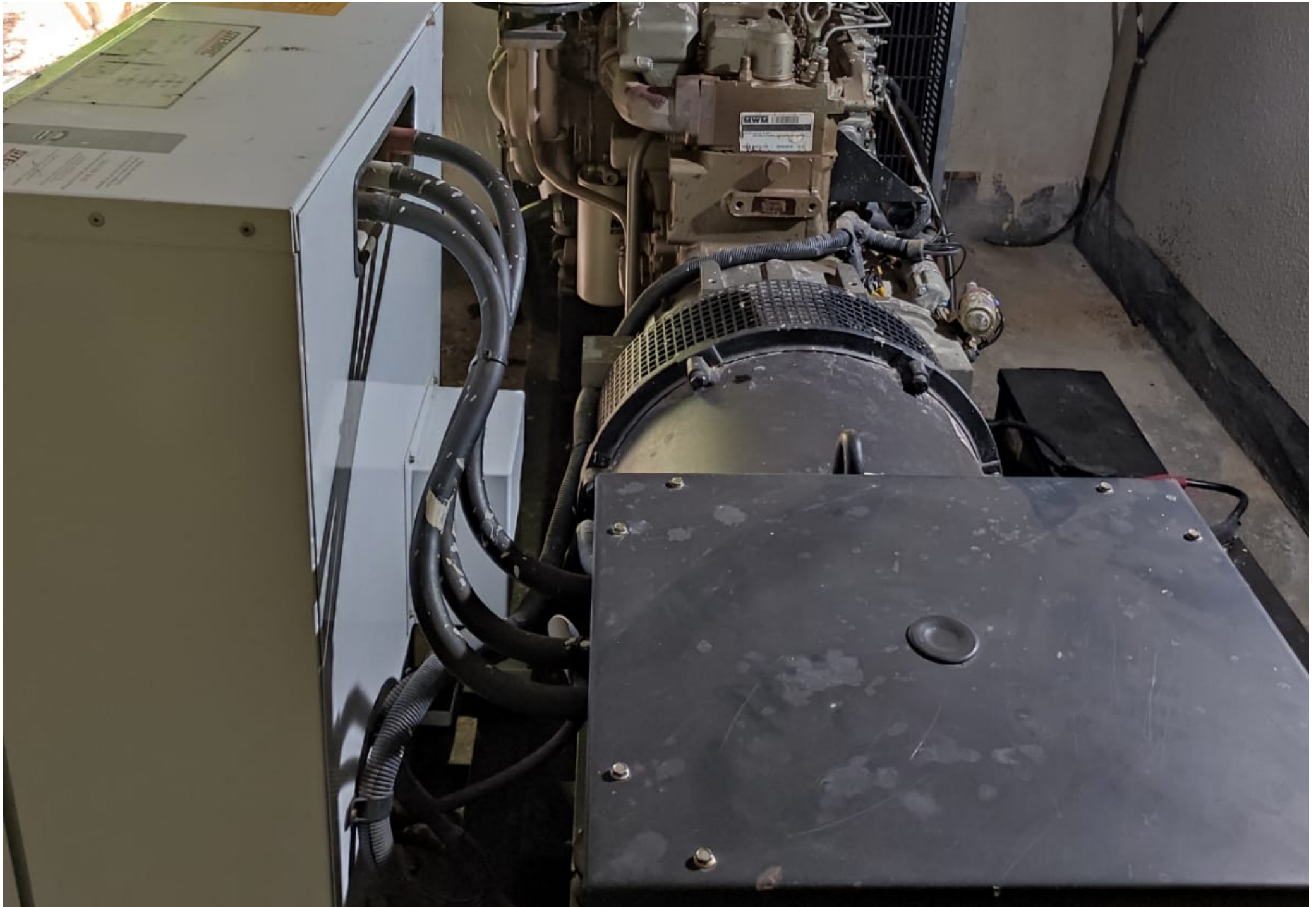


















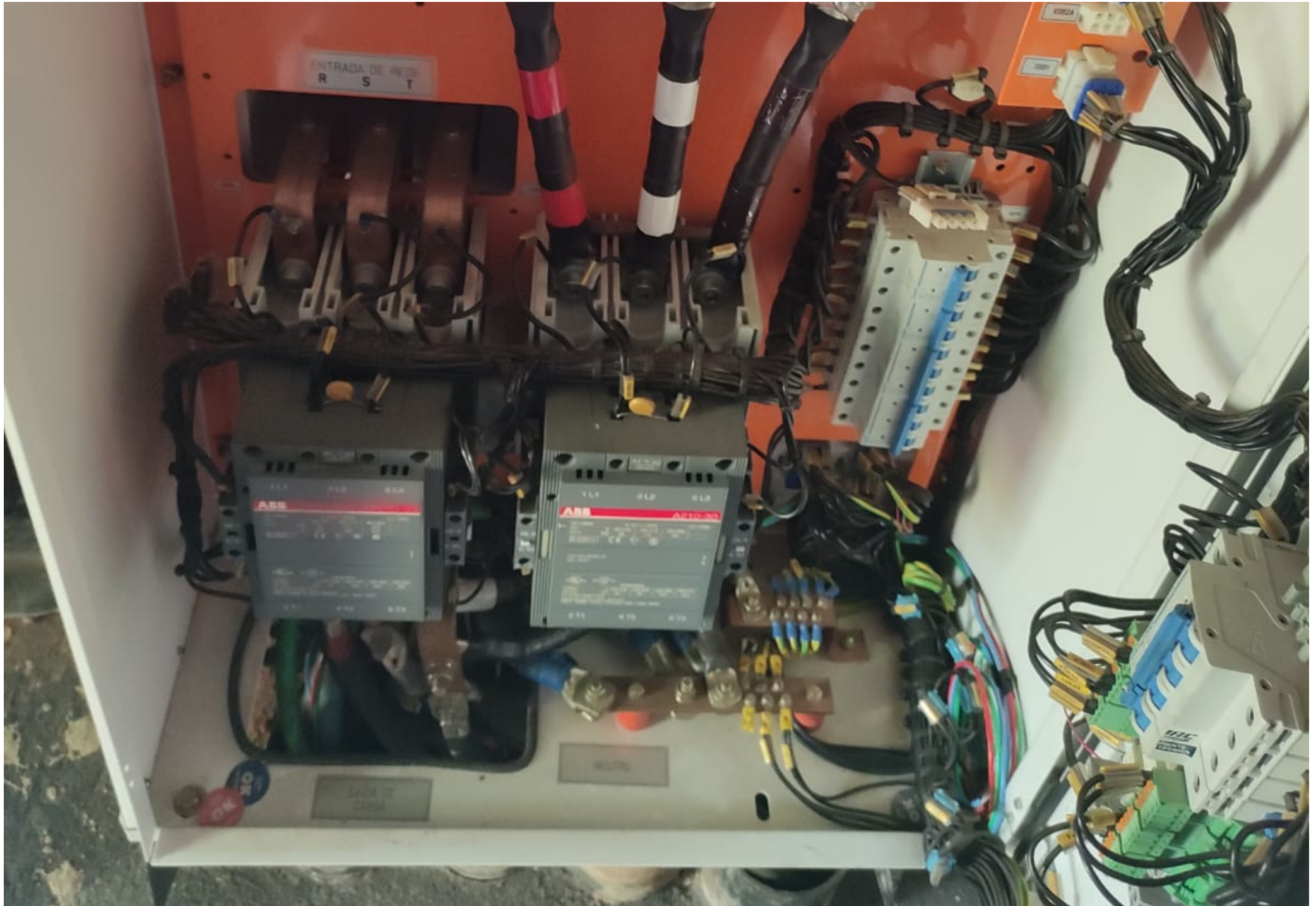


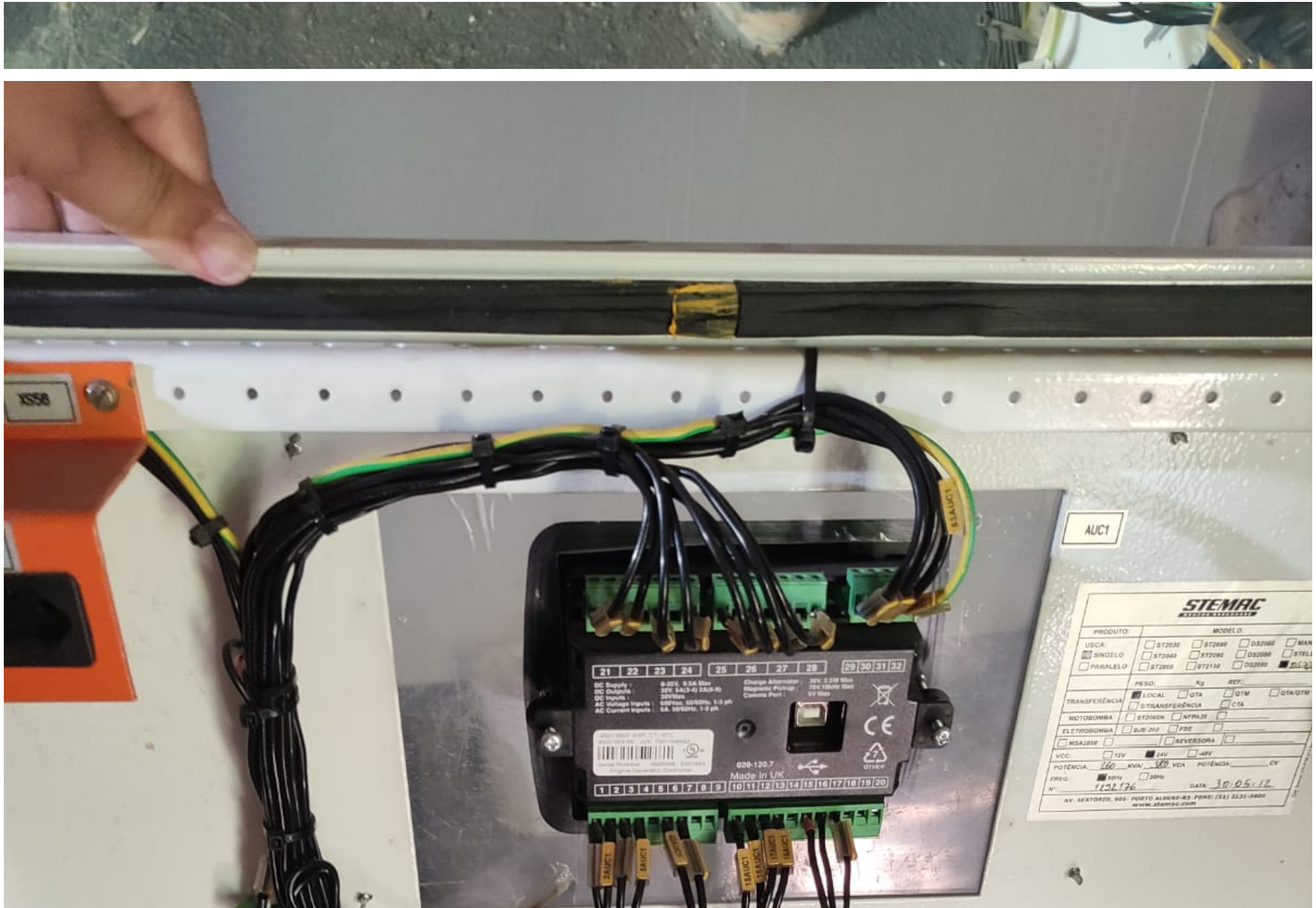




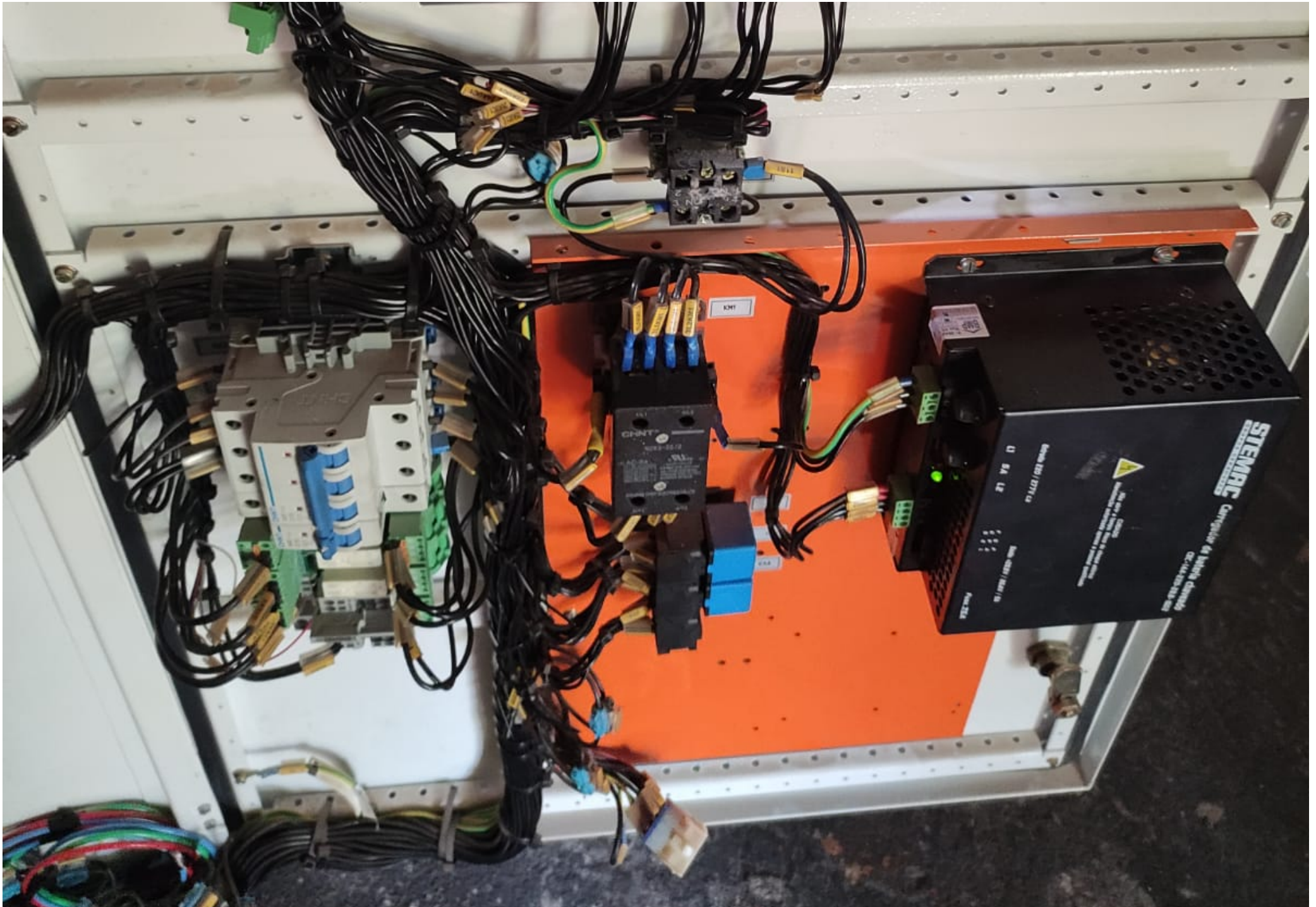














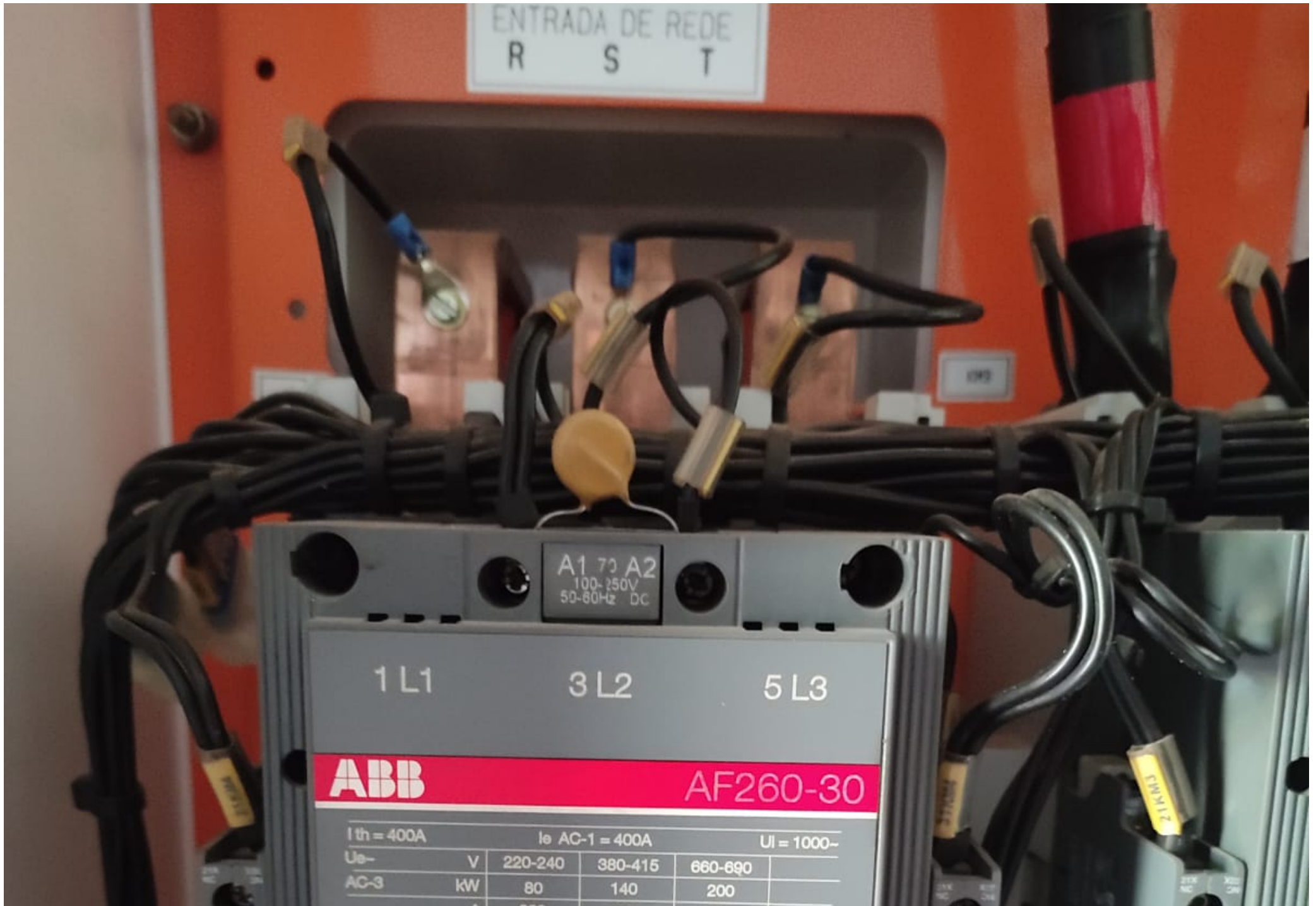
AUC1

**STEMAC**  
GRUPOS GERADORES

PRODUTO:	MODELO:			
USCA:	<input type="checkbox"/> ST2030	<input type="checkbox"/> ST2080	<input type="checkbox"/> DS2060	<input type="checkbox"/> MANUAL
<input checked="" type="checkbox"/> SINGELO	<input type="checkbox"/> ST2040	<input type="checkbox"/> ST2090	<input type="checkbox"/> DS2080	<input type="checkbox"/> STELECOM
<input type="checkbox"/> PARALELO	<input type="checkbox"/> ST2060	<input type="checkbox"/> ST2130	<input type="checkbox"/> DS2090	<input checked="" type="checkbox"/> <u>DS732A</u>
	PESO: _____ Kg	REF.: _____		
TRANSFERÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL	<input type="checkbox"/> QTA	<input type="checkbox"/> QTM	<input type="checkbox"/> QTA/QTM

<input type="checkbox"/> S/TRANSFERENCIA	<input type="checkbox"/> CIA		
MOTOBOMBA	<input type="checkbox"/> ST2000N	<input type="checkbox"/> NFPA20	<input type="checkbox"/> _____
ELETROBOMBA	<input type="checkbox"/> BJE-202	<input type="checkbox"/> FBE	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> MSA2000	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> REVERSORA	<input type="checkbox"/> _____
VCC:	<input type="checkbox"/> 12V	<input checked="" type="checkbox"/> 24V	<input type="checkbox"/> -48V
POTÊNCIA:	<u>260</u> KVA/	<u>380</u> VCA	POTÊNCIA: _____ CV
FREQ.:	<input checked="" type="checkbox"/> 60Hz	<input type="checkbox"/> 50Hz	
N°:	<u>1132176</u>	DATA:	<u>30/05/12</u>
AV. SERTÓRIO, 905- PORTO ALEGRE-RS FONE: (51) 2131-3800 www.stemac.com			

Cod. Stemac 510.0780.215 Rev.00







Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AUGUSTO BORGES GONCALVES, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 10/10/2022, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA DA SILVEIRA, Gerente**, em 10/10/2022, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUGENIO CARNEIRO, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 12:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034347658** e o código CRC **521A38E4**.



Referência: Processo nº 202217645002707



SEI 000034347658